



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3,799 /

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR AD-
JUNÇÃO DE PESSOAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MU-
NICIPAL JUNTO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Para os efeitos previstos no pá-
grafo 1º, do artigo 32 da Lei nº 3.704, fica o Poder Executivo autorizado a
considerar regularizadas as seguintes adjunções de pessoal do Quadro do Magis-
tério Municipal:

- I - Junto à E.E. Virgínia da Gama Salgado - 3 (três) professoras;
- II - Junto à E.E. Wilson Hedy Molinari - 01 (uma) professora;
- III - Junto à E.E. José Mamud Assan - 01 (uma) professora.

ART. 2º - Cabe às Secretarias Municipais de
Administração e de Educação e Cultura, tomar as providências necessárias à
execução desta lei.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE DEZEMBRO DE 1985.


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal